

Cam. Mun. C. Canoa/RS
AUTENTICO COMO CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

25 SET. 2023

Diretoria



Câmara Mun. Ver. Capão da Canoa

Certifico que este documento
foi publicado em 25/09/23

[Assinatura]
Ass. Responsável

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA (RS), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Medida Provisória 1.167/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o recebimento das propostas será até as **14h do dia 10 de outubro de 2023**, junto ao Departamento de Compras e Licitações. O pregoeiro e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL**, atendendo as das necessidades da Câmara, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo II**), processando-se essa licitação nos termos pelo Decreto Municipal nº 042, de 17 de abril de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decretos Municipais nº 066 e nº 067, de 31 março de 2017.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE**, em conformidade com

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo II**).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresa legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

5.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.4. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá fornecer os dados bancários contendo: código e nome do banco, agência com endereço, número e tipo de conta.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

- 6.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

6.22. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

6.27.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

7.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DECLARAÇÕES

9.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99. (**Anexo IV**).

9.2.2. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea. (**Anexo V**).

9.2.3. Declaração de inexistência de fato superveniente. (**Anexo VI**).



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

9.2.4. Declaração que não se inclui no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso. (**Anexo III**).

9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais.

9.3.3. Prova de Regularidade Estadual.

9.3.4. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante.

9.3.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos documentos.

9.6. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

9.7. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme item 9.9.2

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, tipo de conta, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio eletrônico através do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do material.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

15.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

16 – DAS PENALIDADES

16.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

16.3. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo de indenização dos danos porventura causados ao CONTRATANTE.

16.4. Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

16.5. Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

16.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

16.7. A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

16.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.10. Nos termos do Decreto nº 10.024/2019, o licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.10.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

16.10.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.10.3. Apresentar documentação falsa;

16.10.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.10.5. Não mantiver a proposta;



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

16.10.6. Falhar na execução do contrato;

16.10.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.10.8. Declarar informações falsas; e

16.10.9. Cometer fraude fiscal.

16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser cabíveis.

16.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.13. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

2001 – Manutenção das Atividades administrativas

10 - 3.3.90.30.16.00.00.00-Material de Expediente

18 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

18.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

18.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a Câmara solicitará a quantidade necessitada.

18.3. O prazo para entrega do produto pela licitante vencedora será até 07 (sete) dias, após solicitação da Câmara requerente, contados do recebimento da Nota de Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

18.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o material que apresentar defeitos de fabricação sem ônus ao contratante.

18.5. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.6. O local de entrega dos produtos será na Câmara Municipal de Capão da Canoa, Avenida Rudá, 745 – Centro - Capão da Canoa/RS com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

18.7. A Câmara requerente reserva-se o direito de recusar o material que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

18.8. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.9. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.10. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. Não serão aceitas impugnações e recursos encaminhados por e-mail.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pelo Setor de Licitações, de segundas à sextas-feiras.

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.6. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.7. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.8. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio da servidora pública Sra. Nádia Marília Teckemeyer Albuquerque, fiscal de contrato, portaria nº 04/2023 e comissão de fiscalização, monitoramento e destinação documental, portaria nº 20/2023, o que em hipótese alguma eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente ou empregado da CONTRATADA.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.10. O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) através do sítio www.cmcc.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.11. São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo IV - Modelo Declaração de Empregador;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

Anexo V – Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.

Capão da Canoa, 26 de setembro de 2023.

ADEMAR DE MATOS DUARTE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**, neste ato representado pelo Presidente **ADEMAR DE MATOS DUARTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, CNPJ nº _____, representada por _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Nº ____/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042, de 17 de abril de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decretos Municipais nº 066 e nº 067, de 31 março de 2017, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório/expediente, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. _____

Em anexo Termo de Referência complementar, parte integrante deste edital (Anexo II).



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1.** Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
- 3.2.** A entrega da mercadoria será parcelada, a CONTRATANTE periodicamente solicitará a quantidade necessitada.
- 3.3.** O prazo para entrega do produto será até 07 (sete) dias, após solicitação da CONTRATANTE, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
- 3.5.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela CONTRATADA;
- 3.6.** A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.7.** O local de entrega dos produtos será na Câmara Municipal, sito Avenida Rudá, 745 – Centro - Capão da Canoa/RS, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
- 3.8.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o que não estiver em de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da CONTRATADA, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
- 3.9.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 3.10.** A nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

4.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

2001 – Manutenção das Atividades administrativas

10 - 3.3.90.30.16.00.00.00-Material de Expediente

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATADO, por meio do Departamento de



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

Compras e mediante homologação final dos atos pelo PRESIDENTE, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

6.1.1.1. Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

6.2.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5. O pedido deve ingressar através do e-mail licitacao@cmcc.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, o qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pela CONTRATANTE:

10.1.1.1. Caso a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

10.1.1.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

10.2. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do CONTRATANTE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela CONTRATADA.

10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

10.2.5. A solicitação do cancelamento da Ata de Registro de Preços registrado pela CONTRATADA deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. Toda comunicação à CONTRATADA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio da servidora pública Sra. Nádia Marília Teckemeyer Albuquerque, fiscal de contrato, portaria nº 04/2023 e comissão de fiscalização, monitoramento e destinação documental, portaria nº 20/2023, o que em hipótese alguma eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigente ou empregado da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Capão da Canoa, ____ de _____ de 2023.

ADEMAR DE MATOS DUARTE

Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO.

Prazo de Entrega: O prazo para entrega dos produtos será até 07 (sete) dias, após solicitação da CÂMARA MUNICIPAL, contados do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: O local de entrega dos produtos será na Câmara Municipal, sito Avenida Rudá,745 – Centro - Capão da Canoa/RS, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

ITENS SOLICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (RS)
1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, COR:AZUL DE POLIPROPILENO, MEDIDA 83 X 66 X 2 CM	UN	2.000	9,8000	19.600,00
2	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL 1.0 AZUL CX C/50 UN	CX	10	90,0000	900,00
3	CANETA MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 1.0 PRETO C/ 12UN	CX	3	76,2000	228,60
4	PINCEL CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	UN	10	15,5500	155,50
5	PINCEL CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	UN	7	15,5500	108,85
6	CHAVEIROS COM ETIQUETA ORGANIZADOR C/100 UN	CX	1	74,6000	74,60
7	CORRETIVO EM FITA MINI 5MM X 6M	UN	30	16,9000	507,00
8	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM COLORIDO C/ 24 UNID	CX	5	31,9667	159,83
9	COLA BRANCA LÍQUIDA - 110G ESCOLAR LAVÁVEL	UN	20	9,9000	198,00
10	COLA EM BASTÃO 10GR CX C/ 12 UNID.	CX	5	94,8000	474,00
11	BORRACHA ESCOLAR BRANCA DE APAGAR Nº40 CX C/10	CX	5	13,3333	66,67



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

12	CLIPS 2/0 C/ 500G, DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 725 UND	CX	10	31,6000	316,00
13	FITA DUPLA FACE BRANCA 24MM	UN	10	18,3500	183,50
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 3M 19MM X 1.50 M FIXA	RL	10	21,6000	216,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM	RL	70	8,8833	621,83
16	GRAMPEADOR T329 26/6 P/ 20FLS 17CM CROMADO	UN	30	61,9667	1.859,00
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND.	CX	10	15,5500	155,50
18	LAPIS PRETO DE ESCREVER Nº2 CAIXA C/72 UNIDADES	CX	3	123,6000	370,80
19	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/ 12 UND.	CX	5	59,6000	298,00
20	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 UND.	CX	5	59,6000	298,00
21	PAPEL SULFITE OFICIO A4 075GR. PCT C/ 500 FOLHAS.	PAC	150	30,3000	4.545,00
22	PEN DRIVE 32GB USB 3.0 LEITURA 100MB/S	UN	10	64,3000	643,00
23	PILHA AA ALCALINA PCT C/4 UNIDADES	PAC	20	36,9333	738,67
24	PILHAS AAA POWER (PALITO)	UN	50	21,5667	1.078,34
25	PORTA CANETA LAPIS REDONDO ARAMADO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO,	UN	15	11,2667	169,00
26	BLOCO ADESIVO P/ ANOTAÇÕES 76MM X 102MM - COR ROSA -	UN	30	23,9333	718,00
27	BLOCO ADESIVO P/ ANOTAÇÕES 76MM X 102MM - COR VERDE	UN	30	23,9333	718,00
28	BLOCO DE ANOTAÇÕES 3M 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FOLHAS	PAC	30	9,9333	298,00
29	PASTA PLÁSTICA C/ ELASTICO - OFICIO TRANSPARENTE FINA	UN	33	3,8833	128,15
30	PRANCHETA ACRILICA A4 OFÍCIO SUPER METAL CRISTAL	UN	10	31,9667	319,67



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa

31	DISPLAY A4 ACRÍLICO VERTICAL, PARA FIXAR EM PAREDE	UN	10	26,9333	269,33
32	RÉGUA RETA DE ACRÍLICO COLORIDA DE 30CM	UN	10	4,1833	41,83
33	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX ,PAPEL ESCOLA,COZINHA,COSTURA	UN	15	23,2667	349,00
34	PAPÉL PLÁSTICO ADESIVO CRISTAL TRANSPARENTE, C/ 45CMX10M	RL	10	129,9667	1.299,67
35	PASTA FICHÁRIO PERSONALIZÁVEL A4 PRETA C/4 ARGOLAS	UN	20	37,2333	744,67
36	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO 0.9	UN	10	10,2667	102,67
37	FICHARIO OFICIO AZ REGISTRADORA LARGO ARQUIVO	UN	30	23,2333	697,00
38	APARELHO DE TELEFONE FIXO S/FIO.	UN	5	273,2333	1.366,17
39	BOBINA TÉRMICA P/ RELÓGIO PONTO 57MMX300M AMARELA 48G C/6UN	CX	24	323,6000	7.766,40
40	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS	UN	10	43,9333	439,33
41	PAPÉL CARTÃO BRANCO - GROSSO 180G TAMANHO A4 PCT C/ 100FLS	PAC	5	18,9000	94,50
42	MOUSE USB COM FIO DE NO MÍNIMO DE 2M PARA PC	UN	10	42,2667	422,67
TOTAL					R\$ 49.740,75

Luciene C. Nascimento
Diretora Geral



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da Canoa, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ CPF Nº _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA, EDITAL Nº ___/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Capão da Canoa, ___ de ___ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA, EDITAL Nº ___/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Capão da Canoa, ___de___de 2023.

(representante legal)



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

EDITAL Nº 04/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Capão da Canoa, ___ de ___ de 2023.

(representante legal)